



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2019.

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DEPTO. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA A VAREJO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum automotiva, álcool etílico hidratado combustível (Etanol) e óleo diesel automotivo S-10), com fornecimento no município de Chavantes, Estado de São Paulo,** destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pública municipal, para o exercício de 2019, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: **23/01/2019**

LOCAL: Sala do Setor de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP., sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 – Centro – Tel. (14) 3342 9200 – ramal 233.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 231/2.017, de 10/10/2017, que farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, para compra parcelada a varejo de combustível (gasolina comum automotiva, álcool etílico hidratado combustível (etanol) e óleo diesel automotivo S-10, do tipo menor preço por item, conforme a necessidade do Município de Chavantes – SP., durante o exercício de 2019, mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Esta licitação atende as requisições das *DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS UNIDADES.*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 23/01/2019, a partir das 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **COMPRA PARCELADA A VAREJO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum automotiva, álcool etílico hidratado combustível (Etanol) e óleo diesel automotivo S-10), com fornecimento no município de Chavantes, Estado de São Paulo,** destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pública municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

2 - O objeto desta licitação será adquirido em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa foram obtidas mediante técnicas quantitativas de estimação, portanto, poderá sofrer alteração em relação à quantidade total.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14;

2. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

b) estejam reunidas em consórcio;

c) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante.

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.**

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certamente, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO:** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante**, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.**

6. **Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) *não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "5" da clausula III deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;*

b) *deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, **fora da fase de credenciamento;***

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento **serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 002/2019;

Envelope nº. 2 – Habilitação
Licitação Pública - Pregão nº. 002/2019;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;**

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.

e) indicar o preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, **com no máximo 03 (três) casas decimais,** devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

f) indicar **o valor global da proposta,** obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

g) indicar o **prazo de validade da proposta** que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar a marca do objeto ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for omissa em relação ao prazo de que trata a alínea "g", presumir-se-á aceito o indicado neste Edital.

3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

5. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

7. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº. 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual**, (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, referente aos Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

c) Documento **declarando** sob as penas da lei **que a licitante reúne condições de apresentar o ALVARÁ MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE EXCLUSIVAMENTE OU, ENTRE OUTROS, COMERCIALIZEM PRODUTOS INFLAMÁVEIS – GLP**, e, o **AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB EM PLENA VALIDADE**, e que apresentará os documentos no momento oportuno, ou seja, no ato da assinatura do Termo de Contrato;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das exigências estabelecidas na cláusula VI deste instrumento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes **entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 16.

15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na clausula VI deste Edital.

17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na clausula VI deste Edital.

18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, será(ao) considerada(s) vencedor(a)s a(s) de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X. DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 5º (quinto) dia de atraso.
2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:
 - a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - d) não manter a proposta, injustificadamente;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.
4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O fornecimento deverá ser iniciado após a assinatura do termo de contrato, ou retirada do documento equivalente, e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.
2. Se na data de 31 de Dezembro de 2.019, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3. Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos da frota Municipal, conforme as necessidades de abastecimento e mediante solicitação/requisição emitida pela Municipalidade, visto que, a Prefeitura não dispõe de instalações em condições apropriadas para o armazenamento em grande quantidade dos produtos.

5. Caso a empresa CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma deverá providenciar até a data da assinatura do Contrato, instalações necessárias ao abastecimento gradativo (parcelado) nos veículos da frota, dentro do Perímetro Urbano deste Município, afim de que atenda e o interesse Público da Municipalidade.

5. A empresa vencedora deverá ainda, disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos em caráter emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, para que os serviços essenciais não venham a sofrer solução de continuidade, em especial, os serviços relacionados à saúde pública.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. No primeiro dia útil da semana subsequente a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá efetuar o fechamento e encaminhará a CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas durante o respectivo período, juntamente com as respectivas autorizações de fornecimento.

2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas deverão ser relacionadas no mapa de controle, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Chavantes e serem entregues no Setor de Licitação mediante protocolo do servidor responsável.

3. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) no 10º (décimo) dia corrido posterior a data de apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, tomando-se como base a data da entrega dos lotes junto ao setor competente.

4. Se no dia previsto para o pagamento não houver expediente, o pagamento das Notas Fiscais/ Faturas fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

5. Eventuais prazos e pagamentos expressas de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente instrumento.

2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação, sito a Rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes - SP, para assinar o termo de contrato.

8. A contratação será celebrada com duração até 31 de Dezembro de 2019.

9. Se na data de 31 de Dezembro de 2019, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na clausula X deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos práticos durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na "**decadência do direito de recurso**".

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

7. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo;

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 10 de janeiro de 2019.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019.

Constitui objeto desta licitação a compra parcelada a varejo de combustíveis, destinado ao abastecimento dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal, sendo:

ITEM	QUAN	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	75.160	Litros	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA , EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;
2	3.000	Litros	ETANO (ÁLCOOL ETÍLICO) , EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;
3	137.930	Litros	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10 , EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;

Nota:-

OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO ADQUIRIDOS MEDIANTE TÉCNICAS QUANTITATIVAS DE ESTIMAÇÃO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A SUA QUANTIDADE TOTAL.

TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP.

OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA GRADATIVA/PARCELADA, DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, VISTO QUE, A PREFEITURA NÃO DISPÕE DE INSTALAÇÕES EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O ARMAZENAMENTO EM GRANDE QUANTIDADE DO PRODUTO.

CASO A EMPRESA CONTRATADA TENHA SUA SEDE EM OUTRO MUNICÍPIO, A MESMA DEVERÁ PROVIDENCIAR ATÉ A DATA DAS ASSINATURAS DO CONTRATO, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO GRADATIVO (PARCELADO), DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE, AFIM DE QUE ATENDA O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ AINDA, DISPONIBILIZAR MEIOS QUE POSSIBILITEM O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA PARA QUE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS NÃO VENHAM A SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, EM ESPECIAL, OS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II DO EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 002/2.019 (MODELO)

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/E-mail (se houver):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	75.160	Litros	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;			
2	3.000	Litros	ETANOI (ÁLCOOL ETÍLICO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;			
3	137.930	Litros	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;			

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 30 – trinta - dias).

Condições de entrega:- de acordo com as condições estabelecidas no item XII do Edital.

Nome do Banco: Código do Banco:
Nome da Agência: Código da Agência:
Número da Conta-Corrente:

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 002/2.019, bem como seus respectivos anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no anexo I do ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Nota:-

Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s)..... (qualificação do outorgante....., Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.019.

Assinatura do Outorgante

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial Nº. 002/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**, cujo objeto é a compra parcelada a varejo de Combustível, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 002/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial Nº. 002/2.019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTIVEL (ETANOL) E ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA

Contrato Administrativo Nº. ____/2.019.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na Cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF nº. 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta Cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitatório Modalidade - PREGÃO (Presencial), registrado sob nº. 002/2.019, o qual, fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Constitui Objeto deste contrato a compra parcelada a varejo de Combustível - Gasolina Comum Automotiva, Álcool Etílico Hidratado Combustível (Etanol) e Óleo Diesel Automotivo S-10), destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pública Municipal, durante o exercício de 2019, em conformidade com o abaixo especificado:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca
1	75.160	Litros	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;	
2	3.000	Litros	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;	
3	137.930	Litros	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;	

1.2 - Os produtos objeto deste instrumento serão adquiridos em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa, foram obtidas mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- a) Edital de Pregão (Presencial) Nº. 002/2.019;
b) Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e
c) Proposta Comercial da CONTRATADA.

3.0 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente ao abaixo especificado:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	V. Unit.	V. Total

3.2 - No primeiro dia útil da semana subsequente a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá efetuar o fechamento e encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas durante o respectivo período, juntamente com as respectivas autorizações de fornecimento.

3.3 - As Notas Fiscais/Faturas emitidas deverão ser relacionadas no mapa de controle, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Chavantes e serem entregues no Setor de Compras e Licitação mediante protocolo do servidor responsável.

3.4 - O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) no 10º (décimo) dia corrido posterior a data de apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, tomando-se como base a data de entrega dos lotes das faturas/notas fiscais junto ao setor competente.

3.5 - Se no dia previsto para o pagamento não houver expediente, o pagamento das Notas Fiscais/Faturas fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

3.6 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência das respectivas autorizações de fornecimento de combustíveis, firmado pelo agente responsável pela sua expedição.

4.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

4.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

4.2 - Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do combustível, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

4.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

4.6 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2.019, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos combustíveis.

5.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir do dia ___ de _____ de 2.019, e vigorará durante o exercício de 2.019.

5.2 - Se na data de 31 de Dezembro de 2.019, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, e caso persista o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação do prazo de vigência, por no mínimo igual período, no que concorda a Contratada.

5.3 - Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

6.0 - FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste contrato gradativamente conforme o solicitado/requisitado pela CONTRATANTE durante o exercício de 2.019, sendo o abastecimento efetuado diretamente nos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Publica Municipal.

6.2 - O CONTRATADO deverá ainda, disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que os serviços essenciais não venham a sofrer solução de continuidade, em especial, serviços relacionados à saúde pública.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

FUNCIONAL	FICHA	SUB UNIDADE	FONTE DE	SALDO ORÇA
PROGRAMÁTICA	Nº	ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	MENTÁRIO.
04.122.0002.2.002	16	Gabinete	1	36.000,00
04.122.0003.2.006	45	Administração	1	38.000,00
04.123.0004.2.006	55	Finanças e Orçamento	1	10.000,00
15.452.0017.2.043	87	Obras e Serviços Municipais	1	323.400,00
15.452.0017.2.043	89	Obras e Serviços Municipais	5	200.500,00
08.244.0006.2.008	118	Serviços Sociais gerais	1	34.000,00
08.243.0007.2.011	141	Assistência a Criança e Adolescente	1	32.000,00
10.301.0008.2.014	181	Assistência médica e Sanitária	1	209.000,00
12.361.0010.2.024	254	Ensino Fundamental	1	45.000,00
12.361.0010.2.031	313	Transporte de Alunos	2	98.500,00
12.361.0010.2.031	314	Transporte de Alunos	5	11.900,00
27.812.0019.2.046	384	Esporte e Lazer	1	36.000,00

8.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.0 - RESPONSABILIDADE:

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízo que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 - PENALIDADES:

10.1 - Em caso de atraso no fornecimento do produto, sem justo motivo, aceito pela CONTRATANTE, o CONTRATADO, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, pagará uma multa de 0,5% (meio por cento), ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido do contrato, além da indenização/reparação por eventuais perdas e danos sofridas pela CONTRATANTE; sendo ainda, facultada a Contratante a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 5º (quinto) dia de atraso.

10.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Contratante poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de **5 (cinco) anos**; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

10.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 10.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

10.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os produtos de acordo com a legislação e normas vigentes, e ainda, de acordo com as determinações estabelecidas pela Contratante e conforme proposta comercial apresentada no referido processo de licitação.

11.2 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99 e Lei nº 10.520/02.

11.3 - A **CONTRATANTE**, por si e ou seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a entrega do produto, pelo CONTRATADO.

12.0 - RESCISÃO:

12.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4 - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão deste Contrato.

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

13.1 - Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimativa, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

13.2 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentada esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.3 - A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimo e supressão que se fizerem necessário no objeto, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrente da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

13.5 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a legislação vigente - ANP;

13.6 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0 - TOLERÂNCIA:

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.0 - FORO:

16.1 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para definir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Chavantes(SP), ____ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: